

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



10 DE JUNHO DE 2024

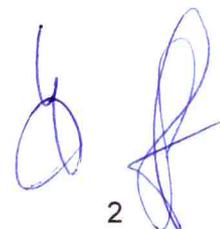

Joannis Tilemahos Zervoudakis
Diretor - Geral
Fundação Uniselva


Carlos Eduardo Guerreiro Silva
Superintendente
Fundação Uniselva

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1) CARTA DA ALTA GESTÃO	3
1. Introdução	5
2. Definições	6
3. Missão, Visão & Valores	8
3.1. Missão.....	8
3.2. Visão.....	9
3.3. Valores.....	9
4. A conduta da UNISELVA.....	10
4.1. Condutas Inaceitáveis.....	11
5. A Tomada de Decisão Ética	11
6. Gestão de Pessoas.....	12
7. Do Relacionamento com Terceiros	12
7.1. A Relação com a Administração Pública	13
7.2. O Relacionamento Político.....	13
7.3. O Relacionamento com Parceiros.....	14
7.4. O Relacionamento com a Mídia	15
8. O Tratamento dos Conflitos de Interesses	15
9. As Trocas de Benefícios com Terceiros	17
10. As Doações e os Patrocínios	19
11. A Responsabilidade nas Mídias Digitais.....	20
12. O Canal de Ética	20
13. As Consequências das Violações	21



1) CARTA DA ALTA GESTÃO

Reconhecemos que o ambiente acadêmico ao qual a Fundação Uniselva está inserida exige que sejamos cada vez mais diligentes e responsáveis nas práticas de negócios. Com isso em mente, é com grande entusiasmo e compromisso que informamos a sociedade que a FUNDAÇÃO UNISELVA trabalha para estabelecer um Programa de Integridade abrangente, que buscará garantir que todos os nossos empregados, fornecedores, parceiros e clientes estejam cientes das leis e regulamentos aplicáveis e possam rotineiramente agir em conformidade com eles.

A ciência do papel fundamental da FUNDAÇÃO UNISELVA na sociedade nos torna empenhados em desenvolver e manter um programa de integridade efetivo, que se torne um guia para todas as nossas ações e decisões e dê solidez aos mais altos padrões éticos em todos os níveis da organização.

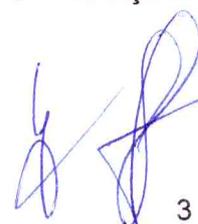
Este programa será baseado em princípios fundamentais na sociedade, como: ética, transparência, responsabilidade e respeito, que guiarão nossas ações em todas as interações internas e externas vinculadas ao nosso importante papel no apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico das Instituições apoiadas. É nosso compromisso manter um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de transgressão.

Com o objetivo de promover uma cultura de integridade e compliance, trabalharemos para fornecer treinamentos regulares para todos os empregados, garantindo que estejam atualizados sobre as leis e regulamentações relevantes, e capacitados para tomar decisões éticas em seu trabalho diário. Além disso, estabeleceremos canais de comunicação confidenciais e efetivos para que qualquer pessoa possa relatar suspeita ou violação de integridade, de maneira que possamos atuar para inibir tais práticas.

Entendemos que a implementação efetiva de nosso Programa de Integridade é responsabilidade de todos nós, de maneira que cada um que desempenha papéis vinculados a atuação da FUNDAÇÃO UNISELVA será encorajado a se envolver ativamente no programa, fazer perguntas, buscar esclarecimentos e relatar qualquer preocupação que possa ter.

A construção de um ambiente corporativo íntegro não pode ser feita somente internamente. É por isso que estabelecemos parcerias com especialistas e organizações da sociedade civil para garantir que adotaremos as melhores práticas e abordagens nacionais e internacionais. Também nos comprometemos a ouvir atentamente os feedbacks e as preocupações da sociedade, para ajustar e melhorar constantemente nosso programa.

Juntos, pretendemos solidificar a FUNDAÇÃO UNISELVA como uma organização admirada por sua integridade, valores éticos e compromisso inabalável com o cumprimento das leis e regulamentos e que visa garantir apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico dos projetos das Instituições apoiadas, com cuidado à segurança jurídica das pessoas e instituições envolvidas.



Acreditamos que a integridade é a base para o sucesso sustentável de uma instituição e que apenas com a confiança da sociedade podemos continuar prosperando a longo prazo. Por isso, queremos reafirmar nosso compromisso em estabelecer um Programa de Integridade Corporativa sólido.

Juntos, podemos construir um futuro mais ético e responsável.

Joanis Tilemahos Zervoudakis
Diretor-geral

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

1. INTRODUÇÃO

O compromisso com a ética e a conduta exemplar é um pilar fundamental para a Fundação Uniselva (“UNISELVA” ou “Fundação”). Como uma entidade dedicada ao avanço da educação e ao apoio ao desenvolvimento humano, reconhecemos a importância crucial de agir com integridade, responsabilidade e respeito em todas as nossas atividades.



A UNISELVA é a Fundação de Apoio e Desenvolvimento: i) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT); ii) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT); e iii) Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), iv) Universidade Federal de São João Del Rey (UFSJ); e v) Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Como uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, - tem por objetivo apoiar as inúmeras atividades das instituições apoiadas no âmbito dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, e de estímulo à inovação, mediante a gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Este Código de Ética e Conduta foi elaborado para guiar todos os envolvidos com a Fundação - sejam eles funcionários, colaboradores, parceiros de negócio ou beneficiários - na adoção de comportamentos que estejam alinhados com nossos valores e princípios éticos.

Nessa linha, a UNISELVA iniciou um Programa de Integridade, alinhado à expectativa de promover a ética nas suas atividades cotidianas de maneira uniforme, especialmente em situações que não necessariamente há uma resposta simples sobre o que deve ser feito.

O Programa de Integridade da UNISELVA está alinhado às melhores práticas internacionais de integridade, assim como à metodologia brasileira de conformidade, especialmente tratada pela Lei nº 12.846/2013 e regimentos expedidos pela Controladoria-Geral da União (CGU). O Programa contempla importantes controles de prevenção às condutas inadequadas, a formalização em políticas e procedimentos dos critérios e regras essenciais que precisam ser considerados no dia a dia e a conscientização das pessoas em diferentes formas, como



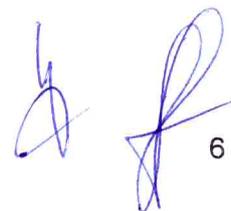
treinamentos e ações de comunicação, para que estejam aptas, quando diante de situações indevidas, a identificá-las, agir corretamente ou mesmo relatá-las pelos meios adequados para que possamos tratá-las da melhor maneira.

Assim sendo, o Código de Ética e Conduta é um manual de boas práticas da Fundação, essencial para nortear o comportamento e a postura que são esperados dos membros da UNISELVA. O objetivo do presente documento é servir como guia de ética que deverá ser considerado nas ações e decisões do dia a dia.

Todos os envolvidos com a Fundação têm o dever de ler, cumprir e disseminar os valores trazidos neste Código.

2. DEFINIÇÕES

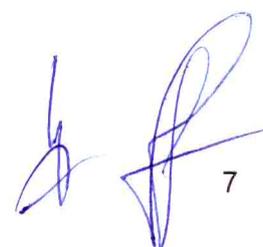
- **Agente(s) Público(s):** para a lei brasileira, considera-se agente público todos aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função em entidades da Administração Pública, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.
- **Alta Gestão:** refere-se ao grupo de líderes e executivos de nível mais alto da Fundação.
- **Brinde(s):** objeto sem valor comercial oferecido como propaganda, cortesia ou divulgação habitual, que podem ou não conter o logotipo da Fundação. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.
- **Colaborador:** Todas as pessoas que integrem a Fundação, como empregados, estagiários, administradores, diretores e conselheiros da UNISELVA.
- **Conflito de Interesses:** situação gerada pelo confronto entre os interesses da UNISELVA e os interesses públicos ou os interesses pessoais de algum colaborador e/ou funcionário público que possam comprometer a estabilidade do ambiente de controle organizacional, o atingimento dos objetivos da Fundação e o interesse coletivo.
- **Corrupção:** toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a Administração Pública nacional e estrangeira, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de vantagens indevidas (realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para a Fundação ou para terceiros). Exemplos: suborno, propina,



6

lavagem de dinheiro, tráfico de influência, troca de favores, crimes da Lei de Licitações, condescendência criminosa, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, peculato, emprego irregular de recursos públicos, violação de sigilo funcional, prevaricação, dentre outras.

- **Doação:** ato em que a UNISELVA transfere a outra entidade, gratuitamente, de forma definitiva e sem contrapartida, uma contribuição, que poderá ser em bens, direitos, valores, serviços ou montantes de cunho pecuniário de seu patrimônio.
- **Entretenimento:** são eventos ou atividades com o objetivo de proporcionar lazer, como eventos festivos, culturais ou sociais, shows, peças teatrais, jogos esportivos diversos, passeios e descansos em hotéis, resorts, parques (temáticos ou não), balneários, conferências (técnicas e de negócio), dentre outros.
- **Grau de Parentesco:** é o vínculo existente com o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quarto grau (entre os quais estão abrangidos: pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos).
- **Hospitalidade:** situações em que são disponibilizadas hospedagens, refeições, transporte terrestre ou aéreo, alimentação e participações em eventos. Caso caracterize lazer, será considerado entretenimento.
- **Informação Privilegiada:** diz respeito a assuntos sigilosos ou internos que tenham repercussão econômica ou financeira e que não sejam de amplo conhecimento público, sendo, portanto, proibida sua divulgação.
- **Parceiro:** Refere-se, mas não se limita a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, na qual a UNISELVA se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, consultor, cliente, Parceiros contratados ou subcontratados, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da UNISELVA para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com o Governo ou com outros Parceiros em nome da entidade
- **Patrocínio:** é o pagamento em montante financeiro ou a permuta de bens ou serviços a um terceiro, normalmente em apoio à realização de eventos culturais, desportivos, conferências ou congressos, de forma a divulgar a marca ou para fins de estreitamento de relações com parceiros de negócio.
- **Presente(s):** bem com valor comercial que seja oferecido a parceiros, funcionários públicos ou seus familiares. Exemplos de presentes: relógios, eletrodomésticos,



7

eletrônicos, roupas, calçados, alimentos, vouchers de presente, passagens aéreas, tickets de espetáculos ou jogos esportivos, dentre outros.

- **Retaliação:** qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometida contra alguém em razão de ter realizado ou participado de denúncia de desvio de conduta ou de apuração de fatos relacionada à violação deste Código.
- **Terceiro:** toda pessoa física ou jurídica que interage com a Fundação, desde que não seja um Colaborador conforme definição anterior, mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.
- **Vantagem Indevida:** qualquer coisa de valor, tangível ou intangível, oferecida, prometida, entregue ou recebida com o objetivo de influenciar ou recompensar indevidamente um ato, uma omissão ou uma decisão de alguém, especialmente quando este for um Agente Público. Incluem-se neste conceito: pagamentos em dinheiro, brindes, presentes, hospitalidades, formas de entretenimento, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, mesmo que o valor em questão não seja monetário, mas considerado prestigioso ao destinatário.

3. MISSÃO, VISÃO & VALORES

As diretrizes deste Código, assim como todas as decisões a serem tomadas com base nelas, deverão estar alinhadas à Missão, Visão & Valores do UNISELVA, expostos a seguir:

3.1. MISSÃO

Apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão das instituições apoiadas, bem como prestar iguais serviços à sociedade em projetos de mesma área de abrangência, de interesse público ou coletivo.



8

3.2. VISÃO

Ser reconhecida como marco de excelência na gestão de projetos no campo do ensino, pesquisa e extensão.

3.3. VALORES

CREDIBILIDADE: Condução de suas atividades com integridade, transparência, adotando regras explícitas acerca do trabalho desenvolvido.

TRANSPARÊNCIA: Respeito ao interesse público conferindo publicidade nos seus procedimentos com ênfase nas prestações de contas de seus atos.

IMPARCIALIDADE: Adoção de uma postura imparcial e comprometida com sua missão de apoiar a UFMT e suas atividades suplementares.

RESPEITO: Desenvolvimento de todas as suas atividades respeitando a diversidade de gênero, credo e opinião.

CONHECIMENTO: Compromisso com a disseminação do conhecimento produzido pela academia, rica fonte de informação e capacitação para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e de novas tecnologias.

ÉTICA: Compromisso com os princípios éticos em sua prática cotidiana, respeitando e zelando pelos valores e imagem da Fundação e atuando em defesa dos interesses tanto da entidade, quanto da instituição apoiada, parceiros e beneficiários.

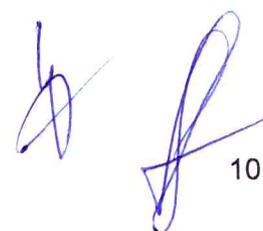


9

4. A CONDUTA DA UNISELVA

A UNISELVA espera de todos aqueles com quem se relaciona uma postura de integridade e estabelece as seguintes diretrizes, que deverão ser observadas:

- **Comportamento Íntegro:** Todas as atividades deverão ser desempenhadas de maneira ética, atentando-se para que nenhuma decisão seja tomada de forma contrária aos interesses da UNISELVA com viés de influenciar Agentes Públicos contra o interesse público.
- **Respeito:** Todos deverão agir com respeito, independentemente de hierarquia. Colegas, superiores, Terceiros ou qualquer pessoa com quem se relacionem deverão ser tratados de forma cordial, humana e digna, independentemente de crenças e posicionamentos diversos (como o político). Todas as diferenças devem ser respeitadas, promovendo a diversidade e a inclusão em todos os ambientes.
- **Conformidade Legal:** Todas as leis e normas aplicáveis às suas atividades deverão ser cumpridas.
- **Conformidade Principiológica:** Independentemente de uma conduta ser considerada crime ou não, toda atitude que possa ser interpretada como inadequada deverá ser averiguada e tratada. Todos deverão relatar a Área de Compliance da UNISELVA quando presenciarem qualquer comportamento antiético ou inadequado nos termos deste Código, para que o assunto possa ser tratado da melhor forma possível, garantindo sigilo e segurança a quem fizer o relato.
- **Transparência e Honestidade:** Tudo que deve ser público deverá também ser preciso, de fácil acesso e compreensão. Todos aqueles que tenham o dever de emitir qualquer documentação ou informação deverão se preocupar em fazer com que os interlocutores sejam capazes de entendê-los e assegurar total transparência e veracidade aos interessados.
- **Confidencialidade e Sigilo:** Toda informação que for considerada confidencial ou que possuir restrição de acesso/conhecimento deverá ser tratada para que apenas seus destinatários possam usufruí-las de maneira devida.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Todos têm o dever de apoiar os esforços da UNISELVA para atuar de forma sustentável e socialmente responsável, considerando o impacto ambiental e social das decisões tomadas.



10

4.1. CONDUTAS INACEITÁVEIS

Para a Fundação, é essencial estabelecer claramente as condutas inaceitáveis que não serão toleradas em nenhuma circunstância. Essas condutas representam desvios dos valores fundamentais da UNISELVA e podem prejudicar sua missão, reputação e relacionamento. São proibidas as seguintes condutas e/ou similares:

- Abuso de autoridade perante subordinados;
- Atitudes de sugestão sexual como pedidos de favores sexuais, linguagem sexualmente explícita, piadas indecentes, imagens inapropriadas, apontamentos sobre o corpo ou a vida sexual de uma pessoa e gestos inapropriados;
- Qualquer ação que interfira ou impeça, sem razão, a performance profissional de um colaborador ou qualquer comportamento perturbador;
- Comportamento discriminatório, inclusive desrespeito às diferentes culturas e crenças;
- Atitudes antiéticas e tratamento inadequado com colegas e terceiros;
- Ausência de zelo pelo patrimônio da UNISELVA;
- Ausência de honestidade e transparência perante autoridades públicas;
- Desrespeito e descumprimento das normas de saúde e de segurança do trabalho;
- Utilização de mão de obra escrava e/ou infantil;
- Uso de meios (equipamentos e instalações) e informações da UNISELVA para motivos particulares, bem como para causas políticas;
- Divulgação de informações sigilosas da UNISELVA ao mercado;
- Divulgação, no âmbito interno ou externo, de críticas ofensivas, comentários e postagens em redes sociais que exponham negativamente a imagem da UNISELVA e de seus colaboradores;
- Prática de quaisquer atos de corrupção.

5. A TOMADA DE DECISÃO ÉTICA

É comum que nos deparamos com questionamentos éticos e questões controversas durante o nosso dia a dia. Quando isso acontecer, será essencial avaliar a decisão a ser tomada:

- 1) Está de acordo com a legislação em vigor?
- 2) É coerente com este Código e as demais políticas e procedimentos da UNISELVA?;



- 3) Respeita o interesse da UNISELVA?
- 4) Respeita o interesse público, quando houver Agentes Públicos envolvidos?

Havendo uma resposta negativa a qualquer um destes questionamentos, tal decisão será considerada uma conduta inadequada e não será admitida nem tolerada pela UNISELVA.

6. GESTÃO DE PESSOAS

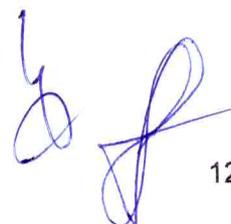
A UNISELVA está comprometida com um ambiente de trabalho seguro, saudável, respeitoso e digno em todas as suas relações, além de buscar o atendimento das legislações e regulamentações relacionados à saúde e segurança do trabalho. Ainda, proíbe qualquer abuso, preconceito, discriminação ou assédio, seja moral, sexual ou de outro tipo de comportamento ameaçador, abusivo, explorador ou sexualmente coercitivo, incluindo-se gestos, linguagem e contato físico.

A Fundação defende os direitos fundamentais nas relações de trabalho e repudia a exploração das pessoas, atuando em conformidade com a legislação brasileira e normas internacionais que disciplinam o assunto, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores sobre Fundações e Direitos Humanos.

A UNISELVA respeita e valoriza a diversidade e inclusão, e se compromete a promover o tratamento igualitário a todas as pessoas e a garantir o respeito à diferença, à igualdade de oportunidades e ascensão no emprego.

7. DO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Este capítulo se dedica a como deverá ser o relacionamento da UNISELVA com pessoas e instituições externas, determinando a atenção que deve ser dada a alguns tipos de Terceiros que poderão representar maior risco.



7.1. A RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Todos aqueles que atuam no dia a dia da Fundação ou que, por alguma circunstância, estejam autorizados a falar em seu nome deverão tratar a Administração Pública com isenção, transparência e em total observância à legislação, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira). Por essa razão, serão **inaceitáveis** quaisquer práticas que envolvam o favorecimento, a promessa ou a concessão, direta ou indireta, de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades ou servidores de qualquer instância do setor público — no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário —, que possam constituir ilegalidades ou irregularidades de acordo com a legislação e a regulamentação vigentes.

A UNISELVA veda qualquer tipo de pagamento a Agentes Públicos que tenham por objetivo agilizar, omitir ou retardar serviços de rotina ou ações administrativas.

Os Colaboradores ou quaisquer Terceiros autorizados a falar em nome da Fundação estão proibidos de prometer, oferecer ou dar qualquer vantagem econômica para Agentes Públicos, ainda que em pequenos valores (como o pagamento de refeição ou despesas com locomoção) quando a lei ou a regulamentação aplicável não permitir, mesmo que tais atitudes não tenham a finalidade de influenciar as decisões destes Agentes.

É importante ressaltar que **não é proibido** que Colaboradores interajam com a Administração Pública, sendo, entretanto, indispensável que se respeitem as diretrizes internas específicas para tal. O objetivo é impedir que ações da UNISELVA que envolvam interação com o Poder Público, ainda que de boa-fé, extrapolem as vias legais.

Não serão toleradas práticas ilícitas em todas as suas formas, ainda que não haja benefício pessoal envolvido. A UNISELVA manterá seu compromisso com a transparência no diálogo com a Administração Pública, cumprindo rigorosamente a legislação.

7.2. O RELACIONAMENTO POLÍTICO

Como Fundação que é, a UNISELVA sempre manterá posição de apartidarismo, independência e isenção, embora respeite o posicionamento político de cada Colaborador e Terceiro.



É essencial definir que todo e qualquer posicionamento político, seja de Colaborador ou de Terceiro, será sempre daquele que o faz, jamais se confundindo com o posicionamento da Fundação.

É importante destacar que as doações eleitorais de pessoas jurídicas a candidatos ou partidos políticos são proibidas no Brasil, conforme a Resolução do TSE nº 23.463/2015, artigo 25, inciso I, bem como exposto na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e na Lei Federal nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Atendendo rigorosamente a lei, a UNISELVA não realiza nem realizará doações, campanhas ou contribuições, financeiras ou não, a candidatos, campanhas e partidos políticos.

Sob nenhuma circunstância será permitido a qualquer Colaborador ou Terceiro a realização de contribuições político-partidárias em nome da Fundação. Por isso, não haverá nenhuma hipótese em que alguma pessoa ou entidade poderá ser autorizada a falar em nome da UNISELVA a respeito de contribuições para campanhas, candidatos ou partidos políticos.

7.3. O RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

A UNISELVA mantém com seus fornecedores, prestadores de serviços, Instituições Federais de Ensino Superior apoiadas e demais Parceiros um relacionamento íntegro, de respeito mútuo, sempre buscando estabelecer uma relação colaborativa para atingir algum objetivo.

Desta forma, é dever da Fundação estabelecer relações que respeitem as diretrizes deste Código. Será essencial que os Parceiros da UNISELVA se comprometam formalmente com tais diretrizes, dando ciência sobre o Código, aceitando cláusulas de integridade e anticorrupção que venham a ser exigidas ou até aceitando eventuais questionários enviados e avaliações reputacionais realizadas.

A UNISELVA empenhará todos os esforços cabíveis para mitigar os riscos provenientes do relacionamento com Terceiros, esclarecendo a estes que o Programa de Integridade tem a missão de assegurar o respeito à ética por ambos os lados.

A escolha dos Terceiros sempre se baseará em critérios estratégicos, comerciais, técnicos, de qualidade, integridade e sustentabilidade, observando sempre as necessidades e interesses da Fundação.



Quando o terceiro for servidor da IES apoiada, a seleção para atuação no projeto e de responsabilidade da instituição apoiada.

Em nenhuma circunstância haverá negociação que envolva a troca de Vantagens Indevidas. É dever de todos monitorar, administrar e envolver a área de Integridade da UNISELVA sempre que forem identificados potenciais Conflitos de Interesses ou situações com suspeita de irregularidade (conforme esclarecido no capítulo a seguir).

7.4. O RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

Somente pessoas devidamente treinadas, capacitadas e previamente autorizadas poderão falar em nome da Fundação, especialmente no que diz respeito a solicitações da mídia, ao fornecimento de materiais para publicação, ao atendimento de jornalistas e à concessão de entrevistas.

Se qualquer profissional de mídia fizer contato direto com um Colaborador com o intuito de obter informações relativas a UNISELVA, este deverá informar que não possui autorização para fazer quaisquer comentários, recomendando que o contato seja feito com a área responsável.

Qualquer manifestação pessoal que se passe por posicionamento da Fundação será considerada inadequada e sujeitará o autor às medidas disciplinares cabíveis.

8. O TRATAMENTO DOS CONFLITOS DE INTERESSES

A UNISELVA não tolera quaisquer situações que possam ser interpretadas como Conflitos de Interesses. Desta forma, ficam **proibidas**:



- 1) Situações em que interesses pessoais estão em divergência com os da Fundação, sendo capazes de influenciá-lo na tomada de decisões;
- 2) Situações em que interesses pessoais de Colaborador, Terceiro ou da própria UNISELVA seriam capazes de influenciar Agentes Públicos a tomar decisões em detrimento do interesse público.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, positioned above the page number.

É essencial que toda situação que pareça se configurar um Conflito de Interesses seja levada a Área de Compliance para avaliação.

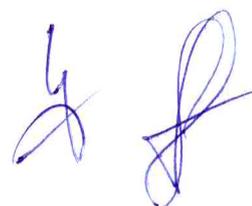
A Fundação está comprometida em evitar a materialização de potenciais Conflitos e afastar quaisquer percepções equivocadas de que determinados atos poderiam ser Conflitos.

Para isso, é importante destacar situações que podem configurar Conflito de Interesses:

- Quando são usados recursos, o cargo ou o nome da UNISELVA para obtenção de vantagens pessoais ou para Terceiros;
- Quando são exercidas atividades paralelas que afetam o desempenho ou que possam configurar concorrência com a Fundação.
- Quando são utilizadas informações da UNISELVA, confidenciais ou não, em atividades particulares;
- Quando se utilizar de sua posição para se beneficiar indevidamente em atividades externas não relacionadas a Fundação;
- Quando se utilizar de recursos e horas de trabalho da UNISELVA para executar serviços não relacionados a ela;
- Quando negociar com Terceiros em troca de benefício e de vantagens pessoais ou destinadas a Terceiros;
- Quando houver candidatura à posição política, exceto quando comunicado antecipada e formalmente a Fundação, permanecendo vedada à divulgação da sua candidatura, bem como a prática de campanha enquanto no exercício das suas atividades laborais;
- Quando se utilizar de sua posição ou influência na UNISELVA para propiciar indevidamente as contratações;

Para evitar Conflito de Interesses envolvendo pessoas com Grau de Parentesco, a UNISELVA **não permitirá:**

- Que um Colaborador possa responder hierarquicamente ou, de alguma forma, esteja subordinado a outro com quem tenha Grau de Parentesco;
- Que um Colaborador, de outra forma, supervisione ou beneficie qualquer um com quem tenha Grau de Parentesco;
- Que uma negociação com Terceiro dependa da aprovação de um Colaborador com quem tenha Grau de Parentesco.



É responsabilidade de cada Colaborador comunicar o seu gestor imediato ou diretamente o Área de Compliance da UNISELVA quando se deparar com alguma situação que possa se caracterizar como Conflito de Interesses.

A Área de Compliance deverá avaliar as situações trazidas, especialmente os riscos envolvidos, para emitir seu parecer, que será encaminhado à Alta Gestão para ciência e deliberação

Somente a Alta Gestão — munida da análise da Área de Compliance— poderá decidir sobre a continuidade, a interrupção ou a adoção de medidas como condição para aceitar aquela situação.

Como regra geral, Colaboradores não poderão participar de processos decisórios que envolvam pessoas com Grau de Parentesco. Entretanto, poderá haver situações excepcionais em que, após análise do Departamento de Integridade, fica comprovado que o potencial Conflito pode ser superado de alguma forma. A estes casos também se aplica a necessária aprovação da Alta Gestão de posse da avaliação do Departamento de Integridade.

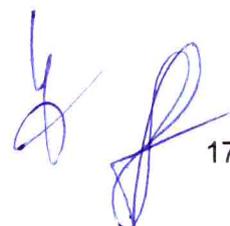
9. AS TROCAS DE BENEFÍCIOS COM TERCEIROS



O recebimento e concessão de Brindes, Presentes, Hospitalidades e quaisquer formas de Entretenimento podem gerar situações controversas, especialmente riscos de Conflitos de Interesses e de Corrupção.

Para melhor abordar este tema, a UNISELVA estabelece regras e diretrizes para que tais benefícios não se desviem da finalidade e da regularidade, devendo sempre ser recusados quando forem capazes de influenciar indevidamente as decisões de alguém.

Dessa forma, para que sejam permitidos o recebimento e concessão de benefícios, devem observar os seguintes requisitos: ser recebido ou concedido de boa-fé, de forma apropriada e razoável, em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis; não ser recebido ou concedido com intenção ou possibilidade de influenciar a tomada de decisão; não caracterizar troca de favores entre as partes envolvidas;



A UNISELVA permite o recebimento e a concessão de brindes, desde que seja item sem valor comercial, geralmente distribuídos como cortesia, propaganda ou divulgação institucional como: caderno, canetas, chaveiros, calendários, camisetas, entre outros que contenham a logomarca da UNISELVA ou dos terceiros, quando for concedido por estes. Ressalta-se que itens revestidos com valor econômico, ainda que contenha a logomarca da concedente, não se enquadram no conceito de brindes, logo não é autorizado o recebimento, como por exemplo: computador, celular, tablets, entre outros bens que possuam valor comercial agregado.

No caso de recebimentos e concessão de presentes a UNISELVA, estabelece teto máximo de 10% do salário-mínimo vigente, por pessoa que concede e recebe na frequência de 02 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses. Se o valor exceder ao limite estabelecido pela Fundação estarão condicionados à aprovação expressa da Alta Gestão após avaliação de risco pela Área de Compliance.

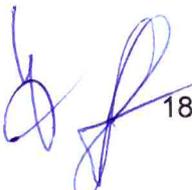
O **oferecimento** e a **promessa** de benefícios, por sua vez, irão requerer a aprovação expressa da Alta Gestão, também após avaliação da Área de Compliance, independentemente do valor envolvido.

Em relação ao **oferecimento** ou à **promessa**, bem como o **recebimento** por parte de Colaboradores da UNISELVA de formas de Entretenimentos e de Hospitalidade, nestes casos sempre será necessária a aprovação da Alta Gestão, após avaliação do Departamento de Integridade, independentemente do valor envolvido.

Os benefícios aos quais este Código diz respeito **não deverão ser** prometidos, oferecidos ou entregues a, ou aceitos de, qualquer autoridade pública municipal, estadual ou federal, nacional ou estrangeira, bem como de funcionários ou Agentes Públicos de qualquer natureza e de pessoas que possuam relacionamento com Agentes Públicos, **com exceção de** situações formalmente registradas, avaliadas pela Área de Compliance e aprovadas pela Alta Gestão, em que se ateste que tais benefícios:

- 1) Não irão influenciar as decisões da Fundação ou de Agentes Públicos em favor da UNISELVA; e
- 2) São permitidos pela legislação do órgão ao qual faz parte o Agente Público.

Portanto, quaisquer benefícios recebidos de ou concedidos a autoridades públicas e a pessoas que mantenham relações com estas autoridades **somente serão permitidos se concluído** que



18

tais gestos não têm a intenção de influenciar decisões da Fundação ou de órgãos governamentais em favor da UNISELVA.

Ressalta-se que, diferentemente das Doações e Patrocínios (que serão analisadas no capítulo a seguir), os Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento não poderão ser concedidos ou aceitos como montantes de cunho pecuniário.

10. AS DOAÇÕES E OS PATROCÍNIOS

Toda e qualquer Doação ou Patrocínio que se pretenda realizar em nome da UNISELVA deverá ser avaliada pela Área de Compliance e aprovada pela Alta Gestão.

É responsabilidade da Área de Compliance avaliar a reputação do beneficiário para que a Fundação tenha segurança razoável de que sua contribuição não sofrerá desvio de finalidade ou que poderá financiar práticas inadequadas sob o viés deste Código.

Os pedidos de Doação ou de Patrocínio poderão chegar por Colaboradores e Terceiros, mas **sempre** deverão ser encaminhados para a avaliação da Área de Compliance e **jamais** poderão ser realizadas sem a aprovação da Alta Gestão.

Todas as Doações e Patrocínios solicitados somente serão concedidas a iniciativas que estejam alinhados com as diretrizes deste Código, especialmente a Missão, Visão & Valores da UNISELVA.

Destaca-se que, como esclarecido no capítulo sobre **O Relacionamento Político**, nenhuma Doação poderá ser realizada em nome da Fundação para candidato, partido ou campanha política, em obediência à legislação brasileira, que veda Doações de cunho eleitoral realizadas por pessoas jurídicas. Todo Colaborador poderá realizar por si próprio as Doações que bem entender no âmbito político, mas **nunca** em nome da UNISELVA.

As Doações realizadas para a Fundação poderão ter procedimento próprio para que sejam realizadas somente através de canais adequados e pré-definidos, que permitam o devido controle e registro, além de regras sobre a conduta esperada dos Colaboradores e Terceiros quando diante de situações em que lhes ofereçam diretamente as Doações.

11. A RESPONSABILIDADE NAS MÍDIAS DIGITAIS

A UNISELVA respeita a liberdade de expressão de cada indivíduo e jamais impedirá que seus Colaboradores e Terceiros se expressem livremente. Entretanto, todos deverão se atentar ao uso responsável dos meios digitais, em especial as redes sociais.

É importante que os Colaboradores estejam cientes de que a imagem da Fundação reflete a reputação daqueles que o integram. Manifestações exaltadas, agressivas ou com qualquer viés contrário às diretrizes deste Código poderão atingir a reputação da UNISELVA, dando causa à responsabilização do indivíduo. Por essa razão, espera-se dos Colaboradores que tenham virtualmente o mesmo zelo em suas condutas que teriam presencialmente, inclusive fora do horário de expediente e/ou das dependências da organização.

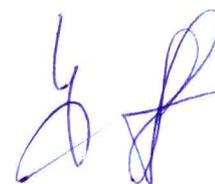
Na mesma linha, quaisquer informações da UNISELVA consideradas confidenciais ou com restrição de acesso não poderão ser expostas ou compartilhadas em mídias sociais, o que será caracterizado como vazamento de informação e sujeitará o responsável a medidas disciplinares.

A Fundação reforça que a conduta dos seus Colaboradores em espaços virtuais também deverá considerar as diretrizes deste Código, portanto, todo posicionamento pessoal deverá ser realizado de forma que assegure ao público que não se trata de posicionamento oficial da UNISELVA

12. O CANAL DE ÉTICA

Todo relato de conduta inadequada ou qualquer fato que possa ser uma violação às diretrizes deste Código deverá ser encaminhado ao Área de Compliance da UNISELVA, que fará a averiguação da narrativa, garantindo:

- **O Devido Sigilo das Informações:** todas as informações recebidas deverão ser restritas ao mínimo de pessoas possível e somente àqueles que devam conhecê-las para que seja possível solucionar o caso. Todos os que tiverem acesso a estas informações estarão formalmente sob o dever de manter sigilo;
- **O Direito ao Anonimato:** todos aqueles que fizerem um relato terão o direito de não se identificarem, se assim preferirem.



- **A Proteção aos Envolvidos:** todos aqueles que realizaram um relato de boa-fé serão protegidos contra quaisquer tipos de retaliação. A Fundação não tolerará represálias à atitude de se manifestar em favor da integridade.

Os meios devidos para realização de relatos sobre violações a este Código serão disponibilizados em procedimento específico. Qualquer dúvida a respeito, todos poderão entrar em contato com o Área de Compliance da UNISELVA através do e-mail compliance@uniselva.org.br, onde serão garantidos os mesmos direitos listados acima.

Por fim, A UNISELVA leva as orientações e obrigações estabelecidas neste código a sério e espera que todos os que se relacionam com a Fundação compartilhem deste comprometimento.

Assim, qualquer potencial violação das diretrizes de conduta e do Programa de Integridade da UNISELVA, deve ser imediatamente reportada para o Canal de Denúncias da Fundação, disponível em:

Site: www.uniselva.org.br

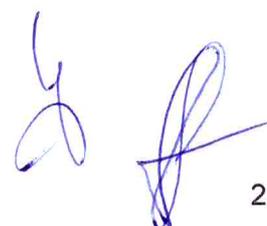
E-mail: compliance@uniselva.org.br

Telefone: 65 3318-9800

Os fatos serão apurados pela Área de Compliance, e quando necessário será submetido para o Comitê de Ética da UNISELVA para apreciação e deliberação.

13. AS CONSEQUÊNCIAS DAS VIOLAÇÕES

Quaisquer condutas que possam violar as diretrizes deste Código serão averiguadas pela Área de Compliance da UNISELVA, não sendo justificativa aceitável o desconhecimento do Código ou de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis. Caso, ao final, seja comprovada a irregularidade, seus responsáveis estarão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis e proporcionais à sua culpabilidade.



**Anexo I - Termo de Ciência do Código de Ética e Conduta e das Diretrizes do
Programa de Integridade para Colaboradores**

Declaro que tomei conhecimento do **Código de Ética e Conduta e das diretrizes do Programa de Integridade** da UNISELVA.

Após ler e entender o conteúdo das normativas supracitadas, concordei com as regras contidas nestes documentos e assumi o compromisso de seguir tais diretrizes durante a minha relação contratual com a Fundação.

Declaro que, neste momento, não tenho conhecimento de nenhuma situação que viole estes documentos ou de circunstâncias que possam gerar qualquer conflito com as regras neles contidas.

Por fim, tomei conhecimento de que a inobservância às diretrizes e normativas aqui descritas possibilita que a UNISELVA rescinda unilateralmente a relação contratual.

De acordo,

(Nome)

(Cargo)

(Assinatura)

(data)



Anexo II - Termo de Ciência do Código de Ética e Conduta e das Diretrizes do Programa de Integridade para Terceiros

Declaro que tomei conhecimento do **Código de Ética e Conduta e das diretrizes do Programa de Integridade** da UNISELVA.

Após ler e entender o conteúdo das normativas supracitadas, concordei com as regras contidas nestes documentos e assumi o compromisso de seguir tais diretrizes durante a minha relação contratual com a UNISELVA.

Declaro que, neste momento, não tenho ciência de nenhuma situação que viole estes documentos ou de circunstâncias que possam gerar qualquer conflito com as regras neles contidas.

Informo que zelarei pelo cumprimento das normativas referidas e as disponibilizarei para todos os meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços para o devido conhecimento.

Por fim, tomei conhecimento de que a inobservância às diretrizes e normativas aqui descritas possibilita que a UNISELVA rescinda unilateralmente a relação contratual.

De acordo,

(Razão social da Fundação)

(Nome do responsável)

(Assinatura do representante)

(data)

